



Programa de Bolsa Especial para Doutorado em Pesquisa Médica PBE-DPM

Instruções para Apresentação de Candidaturas

Edital N° 14/2008

Doutorado em Pesquisa Médica

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes** torna público que receberá das Instituições de Ensino Superior – IES, até às **18 horas** do dia **13/02/2009**, projetos para candidaturas ao **Programa de Bolsa Especial para Doutorado em Pesquisa Médica - PBE-DPM**, observadas as disposições constantes do Programa Nacional de Apoio ao Ensino e à Pesquisa em Áreas Estratégicas – PRONAP, do presente Edital e à legislação aplicável à matéria. O **Programa de Bolsa Especial para Doutorado em Pesquisa Médica** visa a implementação de bolsas de doutorado no País na área de Medicina e se destina: 1) a alunos do curso de Medicina em áreas de Biomedicina Experimental ou Epidemiologia, com elevado rendimento acadêmico e comprovado desempenho na iniciação científica; 2) a profissionais em estágio de Residência Médica que demonstrem aptidão e interesse na pesquisa básica, clínica ou cirúrgica. Em ambos os casos, os candidatos deverão se inscrever em cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado, avaliados pela Capes com nota igual ou superior a cinco. O envio de projeto deverá ser feito via correio para o endereço: Caixa Postal 365, CEP 70359-970, Brasília-DF.

1. Justificativa

A justificativa para a implantação deste programa se baseia no conhecido conceito segundo o qual o mestrado e o doutorado, *embora hierarquizados, são dois graus relativamente autônomos* (Cf Parecer n° 977 CES, 03/12/1965), reforçada pelo fato de que o mestrado não seria aconselhado para o curso de medicina, tendo em vista o engajamento do pesquisador na formação científica ou cultural ampla e aprofundada, função esta do doutorado. Soma-se ainda o fato de que o inciso II, do Art. 59, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394, de 20/12/1996) que permite a inovação no processo formativo. Tem-se em vista a formação de pesquisadores em uma área fundamental do conhecimento, como a medicina e nos campos específicos da Biomedicina Experimental ou Epidemiologia.

Pretende-se, portanto, com este **Programa de Bolsa Especial para Doutorado em Pesquisa Médica**, formar em menor tempo, pesquisadores capazes, com o máximo de aproveitamento, levando em conta as possibilidades e as exigências para a realização dos objetivos aqui propostos.

2. Objetivos

O **Programa de Bolsa Especial de Doutorado em Pesquisa Médica** tem como objetivo fomentar o desenvolvimento para a formação em pesquisa médica, com a finalidade de estimular a produção acadêmica e a formação de pesquisadores, em nível de doutorado, por meio de financiamento específico, consolidando e ampliando o pensamento crítico estratégico para o desenvolvimento científico do País.

Este projeto enquadra-se na política da Capes de indução temporária do desenvolvimento da pós-graduação em áreas ou campos específicos do conhecimento, com duração máxima de quatro anos para o exercício orçamentário e cinco anos para a sua execução.

2.1. Objetivos Específicos

- a) Estimular a formação de recursos humanos, em nível de doutorado, visando à formação de pesquisadores na área de pesquisas médicas em menor tempo;
- b) Priorizar as instituições que tenham oficialmente estabelecido um programa acadêmico vinculando o treinamento científico dos alunos de medicina e de profissionais médicos durante a graduação e o período da residência médica com seu ingresso no doutorado.

3. Instituições e Programas de Pós-Graduação Elegíveis

O **Programa de Bolsa Especial de Doutorado em Pesquisa Médica** dirige-se aos programas de pós-graduação em nível de doutorado, de instituições públicas e privadas brasileiras, reconhecidos pela Capes com conceito 5, 6 ou 7, que possuam área de concentração ou linha de pesquisa em Medicina.

4. Das características e requisitos dos projetos a serem apresentados

Serão concedidas bolsas de Doutorado Pleno no país, por prazo máximo de 48 meses, a candidatos indicados pelo Programa de Pós-Graduação, de acordo com cota aprovada pela Capes, após realização de processo seletivo para o ingresso do aluno no referido Programa de Doutorado.

5. Requisitos dos alunos beneficiários da bolsa

Os candidatos ao recebimento da bolsa deverão preencher os seguintes critérios:

I. Alunos de Graduação em Medicina

- a) Ter realizado estágio em Iniciação Científica por pelo menos dois anos em um mesmo grupo de pesquisa na área de biomedicina experimental e/ou epidemiológica;
- b) Ter publicação de resultados do estágio de iniciação científica em revistas indexadas e/ou apresentação em congressos científicos qualificados da área pertinente;

- c) Estar matriculado no 4º, 5º ou 6º ano do curso de graduação em Medicina;
- d) Encaminhar carta de recomendação de dois professores com os quais o candidato tenha trabalhado na graduação;
- e) Ter o aceite prévio de um orientador;
- f) Ter aval do curso de pós-graduação e da instituição para o ingresso no curso de doutorado;
- g) Comprovar, mediante histórico escolar, desempenho acadêmico diferenciado.

II. Médicos Residentes

- a) Estar vinculado a Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);
- b) Encaminhar carta de recomendação de dois professores com os quais o candidato tenha trabalhado na Residência Médica;
- c) Ter o aceite prévio de um orientador;
- d) Ter aval do curso de pós-graduação e da instituição para o ingresso no curso de doutorado.

6. Benefícios abrangidos na concessão das bolsas

As bolsas concedidas no âmbito deste programa consistem em:

- a) pagamento de mensalidade para manutenção, cujo valor será divulgado pela Capes, observada a duração das bolsas;
- b) pagamento de mensalidade complementar para o bolsista que aufera rendimentos admitidos, correspondendo à complementação de sua remuneração bruta para atingir o valor fixado no item a;

Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento sob qualquer pretexto.

7. Requisitos para concessão de bolsa

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- a) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais;
- b) comprovar bom desempenho acadêmico, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso;
- c) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- d) realizar estágio de docência;
- e) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Capes;
- f) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

- g) carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- h) ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso:
 - i) poderá ser admitido como bolsista, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação ou saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional, e esteja cursando a pós-graduação nas respectivas áreas.
 - ii) a inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a Capes dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da quota de bolsa utilizada irregularmente.

8. Duração das Bolsas

A bolsa será concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 para o doutorado, se atendidas as seguintes condições:

- a) recomendação da comissão de Bolsa-Capes, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- b) persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior:
 - i) Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão, também, as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

9. Suspensão de bolsa

O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 18 meses e ocorrerão nos seguintes casos:

- a) de até seis 6 meses, no caso de doença grave que impeça o(a) bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento de filho;
- b) de até 12, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela Capes ou por outra Agência:
 - i) a suspensão pelos motivos previstos no item a não será computada para efeito de duração da bolsa.
 - ii) é vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

10. Revogação da concessão

- a) Será revogada a concessão da bolsa Capes, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
 - i) se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

- ii) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio;
 - iii) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- b) A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

11. Cancelamento de bolsa

O cancelamento de bolsa deverá ser comunicado a Capes, não cabendo, também a substituição de bolsista.

12. Instruções para a Inscrição de Projeto

12.1 Cronograma

A apresentação de propostas ao **Programa de Bolsa Especial para Doutorado em Pesquisa Médica** deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	12/12/2008
Data-limite para inscrição dos projetos	13/02/2009
Divulgação dos resultados e Implementação	A partir de março/2009

12.2 Prazo de Execução e Valor do Financiamento dos Projetos

- a) A duração máxima é de 4 anos para o exercício orçamentário e 5 anos para a execução.
- b) O valor do financiamento é até R\$ 700.000,00 por ano.

12.3 Itens Financiáveis

O **Programa de Bolsa Especial para Doutorado em Pesquisa Médica** financiará os seguintes itens:

- a) Bolsa no país, nível Doutorado, com duração máxima de 48 meses;
- b) Eventuais taxas escolares no caso de IES privadas.

12.4 Condições para Inscrições de Projetos

São condições para inscrição de projetos:

- a) Cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- b) Ter explícita concordância da pró-reitoria de pesquisa e/ou pós-graduação, bem como da coordenação do programa envolvido no projeto;
- c) Encaminhamento do projeto;
- d) Inclusão de documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

12.5 Documentação exigida

- a) Projeto de solicitação de cotas para o Programa de Doutorado; e
- b) Cópia de Ata da reunião do Colegiado que homologa o referido Projeto, com a anuência da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente. Nesta etapa nenhum documento do(s) candidato(s) é necessário e

12.6 Roteiro básico do projeto

- a) Título.
- b) Programa de Pós-Graduação proponente.
- c) Nome do Coordenador de Pós-Graduação.
- d) Detalhamento:
 - i) **Justificativa:** demonstrar que é estratégica para o desenvolvimento da pesquisa e formação de recursos humanos em Medicina;
 - ii) **Número de bolsas solicitadas**, coerente ao número de potenciais doutorandos beneficiários;
 - iii) Critérios a serem empregados pelo Programa de Pós-Graduação para seleção dos beneficiários da bolsa;
 - iv) Para cada bolsa solicitada, especificar a área de doutoramento.
- e) No Projeto, não é necessário identificar os potenciais doutorandos beneficiários.

12.7. Endereço para encaminhamento de projetos:

Capex/ Diretoria de Programas e Bolsas no País / Coordenação Geral de Programas Estratégicos/Coordenação de Indução e Inovação/ **Programa de Bolsa Especial para Doutorado em Pesquisa Médica.**
Caixa Postal 365
CEP 70359-970
Brasília-DF

Contatos para obtenção de esclarecimentos adicionais:

Fone : (0xx61) 2104 7231

Fax : (0xx61) 2104 9214

E-mail: pbe_dpm@capex.gov.br

13. Processo de análise dos projetos

13.1. Análise técnica: Consistirá na análise preliminar, a ser realizada pela área técnica da Capes, dos projetos apresentados quanto à sua adequação ao presente Edital, em atendimento às características obrigatórias e demais exigências.

13.2. Análise de mérito: A análise de mérito será conduzida pela Capes, com auxílio de Comissão Julgadora, composta por pesquisadores de alto nível e de um representante do Ministério da Educação.

13.3. Recursos administrativos: Caso o proponente apresente recurso à decisão sobre sua proposta, a Capes aceitará receber o recurso no prazo de 5 dias úteis a contar da divulgação do resultado no sítio da Capes. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor de Programas e Bolsas no País da Capes e o envio deverá ser feito por meio eletrônico, no endereço pbe_dpm@capex.gov.br.

14. Acompanhamento dos projetos

O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise do Relatório Técnico de Execução (RTE), a ser enviado anualmente, com a descrição das principais ações desenvolvidas e em andamento no período, e estágio de consecução das metas estabelecidas.

15. Critérios de seleção

A seleção ou aprovação de projetos no âmbito do **Programa de Bolsa Especial para Doutorado em Pesquisa Médica**, respeitará os seguintes critérios:

- a) Cumprimento das exigências estabelecidas para a inscrição dos projetos – prazos e documentação requeridos; e
- b) Comprovação do mérito do projeto, considerado o atendimento dos objetivos, orientações e normas do **Programa**.

16. Orçamento do Programa de Bolsa Especial de Doutorado em Pesquisa Médica

Os recursos necessários à implementação do presente programa correrão à conta do orçamento do Ministério da Educação e da Capes, cuja previsão para o exercício de 2009 é de até R\$ 700.000,00.

Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos que estão aprovados para o Ministério da Educação e para a Capes, no Plano Plurianual do Governo Federal – PPA.

17. Contratação de projetos

A assinatura do instrumento referente ao financiamento de projeto aprovado no âmbito do **Programa de Bolsa Especial de Doutorado em Pesquisa Médica** pressupõe que o conveniente atenda às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que esteja de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela Capes.

No caso de não serem atendidas as exigências supramencionadas no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão correspondente será automaticamente cancelada.

18. Prestação de contas

A prestação de contas deverá ser apresentada anualmente, em conformidade com a legislação em vigor e normas estabelecidas pela Capes. Decorridos até 60 dias do término da vigência do projeto, deverá ser apresentada a prestação de contas final.

19. Disposições finais

Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes.

A qualquer tempo, o presente **Edital** poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.